PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-161
CNPJ 03.239.076/0001-62

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2025

Número/Exercício: 315/2025

Inscrição Municipal 12004

Razão Social/Contribuinte:
ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA

Denominação Comercial
******

CPF/CNPJ:	Inscrição Estadual:
21.103.364/0001-77	

Endereço:	Bairro:
Avenida NATALINO JOAO BRESCANSIN, 3314,	Alphaville

89 - Habite-se	Alvará Bombeiro	Área Ocupada
Nº 267/2024	DISPENSADO(RESIDENCIAL)	9,00

Data de Início de Atividade	Horario	Licença Ambiental
20/11/2016	Normal	DISPENSADO

Registro na Junta Comercial	Vencimento do Termo de Compromisso	Vigilância Sanitária
		DISPENSADO

Atividade Principal

94.99-5-00 Atividades associativas não especificadas anteriormente

Observação:

ALVARÁ VALIDO ATÉ 31/12/2024
HABITE-SE: 267/2024
ASCIP: DISPENSADO (RESIDENCIAL)
SAMA: DISPENSADO
VISA: DISPENSADO
OBSERVAÇÕES: 1_ Residência unifamiliar sem atendimento ao público.
2_ Deferido apenas para fins fiscais (domicílio fiscal)
3_ RENOVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS PENDENTES.

INFORMATIVO:

O Município de Sorriso notifica o licenciado sobre a existência de Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município de Sorriso com o Ministério Público Estadual, determinando a necessidade de se adequar o passeio público e espaços públicos de uso coletivo das empresas às normas de acessibilidade, previstas na Lei Brasileira de Inclusão (Lei n. 13.146/2015) e NBR 9.050/2015.
Cientifica-se, ainda, o licenciado que o Alvará de Funcionamento do ano de 2024 será renovado apenas para as empresas que tenham realizados as obras de acessibilidade necessárias.
No caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte e Microempresários Individuais (MEI), excepcionalmente o Alvará de Funcionamento do ano de 2.024 poderá ser renovado, mesmo que as obras não tenham se realizado, dada a sua condição econômica diferenciada.
Porém, a partir do ano de 2.025, todas as empresas que não tenham realizado as obras de acessibilidade, não terão o Alvará de Funcionamento renovado.
Por tais razões, deverão as empresas procurar o Município de Sorriso, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentar Projeto Técnico de Adequação dos Passeios Públicos e Espaços Públicos e de Uso Coletivo às normas de acessibilidade, ficando para todos os efeitos cientes de que a renovação do Alvará de Funcionamento a partir do anos de 2.024, estarão condicionadas as execuções das obras de acessibilidade necessárias.

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e vistos

Sorriso, Mato Grosso, sexta-feira, 17 de janeiro de 2025.

3112202500000031520253112202500000021103364000177679327603239076000162

Utilize o leitor QRCode

1832279934